



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N. **061**/2021

APROVADO
EM 00/01/22

Autoriza o Poder Executivo a delegar à iniciativa privada os serviços de implantação, eficientização, gestão, operação e manutenção de geração de energia distribuída para demanda energética, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a implantação, eficientização, gestão, operação e manutenção de geração de energia distribuída para demanda do Município de Beberibe/CE.

Art. 2º O prazo de vigência da concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até o limite da lei, atendendo-se ao que está disposto no contrato e na legislação aplicável e vigente à época

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, e as hipóteses contempladas no contrato, condicionada a prorrogação a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas.

Art. 3º Competirá à Prefeitura Municipal a fiscalização e a regulação da concessão referida no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADAS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 02/12/2021

PRESIDENTE


VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA (Júnior Bessa)
Vereador de Beberibe



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é um componente de custo relevante para a atividade do setor público como um todo, de modo que a promoção da eficiência energética se mostra como interessante ferramenta para reduzir o consumo e, conseqüentemente, o custo de energia elétrica.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 1º DE
DEZEMBRO DE 2021.**


VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA (Júnior Bessa)
Vereador de Beberibe